DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 55/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

"Regulamenta a Lei Municipal nº 55/2018 e dá outras providências".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. A classificação dos candidatos inscritos na "Frente de Assistência ao Trabalhador" será feita por Comissão a ser instituída e que se reunirá para tal fim e emitirá lista de classificação por escrito, esclarecendo os critérios utilizados para tal fim.

Art. 2º. Os beneficiários do programa serão subordinados aos Chefes dos Departamentos Municipais que forem designados para prestar os serviços e deverão cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os cidadãos contratados poderão ter seus vínculos rescindidos e impedidos de novamente serem convidados para os serviços caso cometam as faltas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. A lista de classificação deverá ser observada em todas as hipóteses, e, caso o munícipe classificado se recuse a prestar os serviços, será excluído imediatamente do programa assistencial.

Art. 5º. Com o surgimento da necessidade, o cidadão classificado será cientificado para fins de manifestação de aceite ou não e, para início das atividades, deverá apresentar atestado de saúde a ser expedido por médico do Centro de Saúde local.

Art. 6º. Periodicamente deverão ser realizados novos estudos sociais para análise da situação de vulnerabilidade dos inscritos, bem como, deverá ser aberto o prazo para inscrição no programa assistencial, conforme demanda.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Julho de 2.019.

EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Eduardo Girotto, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato FABIO ALESSANDRO AMBRÓSIO, aprovado no Concurso Público nº 01/2016 para o cargo de Motorista, a comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia, munido dos documentos exigidos pelo Edital, no período de 05 (cinco) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Lutécia, para nomeação e posse.

O não comparecimento do candidato no período acima ou a não apresentação dos documentos exigidos, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga para a qual concorreu.

Lutécia, 31 de julho de 2019.

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal

C O N V O C A Ç Ã O

Eduardo Girotto, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a candidata EDIVANE SOARES TEIXEIRA DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 01/2016 para o cargo de Motorista, a comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia, munida dos documentos exigidos pelo Edital, no período de 05 (cinco) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Lutécia, para nomeação e posse.

O não comparecimento da candidata no período acima ou a não apresentação dos documentos exigidos, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga para a qual concorreu.

Lutécia, 31 de julho de 2019.

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal